



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 650, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

“Parte vetada pelo prefeito municipal e mantida pelo poder legislativo, do projeto que se transformou na lei nº 642/2010 que dispõe sobre a instituição do adicional de risco”.

O Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito do Santo, faço saber que o poder legislativo manteve e eu, nos termos do §7º do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte parte da Lei nº 642/2010.

Art. 1º-A O adicional instituído no caput do art. 1º desta Lei é extensivo aos Guardas Patrimoniais.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 16 de dezembro de 2010.


PRESIDENTE DA CÂMARA
JOCELÉM GONÇALVES DE JESUS

Publicada em 16 de dezembro de 2010, nos termos do art. 82 da LOM